DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 201
17-10-2025

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro da Educação, Ciência e Inovação

Despacho n.º 12223/2025

Sumário: Delega competências no diretor-geral da Administração Escolar, o mestre Luís Henrique Cardoso Fernandes.

Considerando a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 99/2025, de 28 de agosto, que extingue a Direção-Geral da Administração Escolar;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do citado Decreto-Lei n.º 99/2025, de 28 de agosto, a comissão de serviço do titular de cargo dirigente da Direção-Geral da Administração Escolar cessa automaticamente, sem prejuízo do respetivo titular se manter em funções até à conclusão do processo de fusão ou, se anterior, até à data determinada por despacho do responsável pela condução do referido processo;

Considerando que se encontra em curso o processo de extinção por fusão, importando, neste contexto, garantir o exercício das competências inerentes ao funcionamento da Direção-Geral da Administração Escolar até à cessação das suas atividades, bem como a preparação e conclusão do respetivo processo de extinção, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 99/2025, de 28 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro;

Assim, nos termos do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, e do n.º 1 do artigo 18.º do citado Decreto-Lei n.º 99/2025, de 28 de agosto, determino:

O diretor-geral da Administração Escolar, mestre Luís Henrique Cardoso Fernandes, exerce as competências e os poderes inerentes a todas as atividades que devam ser asseguradas no âmbito do funcionamento da Direção-Geral da Administração Escolar, bem como as necessárias à preparação e conclusão do respetivo processo de extinção, nos termos do Decreto-Lei n.º 99/2025, de 28 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2025.

13 de outubro de 2025. — O Ministro da Educação, Ciência e Inovação, Fernando Alexandre.

319650993